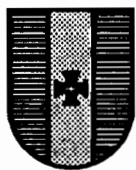


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 59

Quarta-feira, 15 de Maio de 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 487/91:

Autoriza o exercício de funções de motorista de ligeiros, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por parte de João Pinto Silva.

Resolução nº 488/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº 27, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal, II Fase", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 489/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno C, necessária à obra de "Construção do Edifício Escolar do Pedregal - Heras, na freguesia e Concelho de Câmara de Lobos", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 490/91:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 1.462.589\$50.

Resolução nº 491/91:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Câmara de Lobos no montante de 2.590.806\$.

Resolução nº 492/91:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 2.528.334\$.

Resolução nº 493/91:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 716.592\$.

Resolução nº 494/91:

Autoriza a aquisição de uma escultura em ferro denominada

"Universalidade", da autoria de José da Encarnação Gonçalves.

Resolução nº 495/91:

Autoriza a regularização da dívida com a firma "SOARES DA COSTA, S.A.", no montante de 125.624.592\$

Resolução nº 496/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº 91, necessária à obra de "Construção de um Edifício Escolar com três salas, do Núcleo da Lombada dos Marinheiros, na Freguesia da Fajã da Ovelha, Concelho da Calheta, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 497/91:

Atribui um subsídio à sociedade denominada "HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA", no montante de 12.000.000\$.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

Portaria nº 66/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 68/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

Portaria nº 76/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria nº 78/91

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria nº 79/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução nº. 487/91**

Considerando que o motorista ajudante, João Pinto Silva encontra-se na situação de desligado do serviço para efeitos de aposentação;

Considerando que o Senhor Secretário Regional da Economia propôs a sua contratação para exercer funções no Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola (FRIGA);

Considerando que o referido motorista ajudante, pela sua competência e conhecimentos profissionais reúne condições que recomendam o seu aproveitamento no desempenho de tarefas no FRIGA;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1991, ao abrigo do disposto nos artigos 78º., nº. 1, alínea c) e 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio, resolveu:

1-Autorizar que João Pinto Silva exerça funções de motorista de ligeiros em regime de contrato de trabalho a termo certo, no Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, auferindo a remuneração mensal de vinte e sete mil e quinhentos escudos.

2-É revogada a Resolução nº. 424/91, de 11 de Abril.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 488/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 27, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal, II Fase", em que são expropriados os herdeiros de João Soares Dantas;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 489/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno C, necessária à obra de "Construção do Edifício Escolar do Pedregal - Heras, na Freguesia e Concelho de Câmara de Lobos", em que são expropriados Teresa de Jesus Ferreira Freitas e marido;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 490/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 1.462.589\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. de ligação entre os Sítios de Corticeiras e Fontes - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 491/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 2.590.806\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 540 entre a E.M. 541 (Romeiras) e o Sítio do Fôro - Estreito de Câmara de Lobos"

integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional .- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 492/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 2.528.334\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre o Sítio da Igreja e o Cabo Girão - 1ª. fase - Quinta Grande", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 493/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 716.592\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a Quinta do Leme e Pico e Salões - Beneficiação e Pavimentação", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 494/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1991, resolveu:

Autorizar a aquisição de uma escultura em ferro denominada "Universalidade", da autoria de José da Encarnação Gonçalves,

pela importância de 500.000\$00, destinada a ser exposta ao ar livre.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 02.01.04, do Orçamento de 1991.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 495/91

Considerando que a firma Soares da Costa, S.A., suportou encargos bancários com declarações de dívidas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que por razões de ordem financeira os compromissos não foram satisfeitos a seu devido tempo.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Maio de 1991, resolveu:

Regularizar a dívida para com a firma Soares da Costa, S.A., no montante de 125.624.592\$00, referente a esses encargos.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.01.

Presidência do Governo Regional .- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 496/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 91, necessária à obra de "Construção de um Edifício Escolar com três salas, do Núcleo da Lombada dos Marinheiros, na Freguesia da Fajã da Ovelha, Concelho da Calheta", em que são expropriados António Pontes de Gouveia e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional .- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 497/91

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros, não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1991, resolveu:

1- Atribuir um subsídio de 12.000.000\$00, à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal-Transportes Públicos, Limitada, relativo ao mês de Maio de 1991.

2- Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO CULTURA E EMIGRAÇÃO**Portaria nº 66/91**

Considerando que para proceder, durante o ano de 1991 ao pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria

Regional do Turismo, Cultura e Emigração, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 1 000 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro o seguinte:

1º)- Que se proceda à transferência e reforço de verba no montante de 1 000 000\$00 (UM MILHÃO DE ESCUDOS), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º)- Esta Portaria entra em vigor em 1991.04.11.

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo, Cultura e Emigração. Assinada em 11 de Abril de 1991.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.- O Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração, *João Carlos Nunes Abreu*.

C.L. Orgânica			Class.	Class.	RUBRICAS	Reforços ou Inscrições	Anulações
CAP	DIV.	S/D	Economica	Func.			
03	00	00			Secretaria Regional do Turismo Cultura e Emigração		
			04		Direcção Regional dos Assuntos Culturais		
			04.02		Transferências Correntes		
				01 7.01.0	Administrações Privadas		
					Instituições Particulares		1 000
			04.03		Famílias		
				01 7.01.0	Particulares	1 000	
						1 000	1 000

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Portaria nº 68/91**

Para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir, a importância de 120.000.000\$00 (cento e vinte milhões de escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional pelo Secretário das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o

seguinte:

1º)- Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verba no valor de 120.000.000\$00 (cento e vinte milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2º)- Esta Portaria entra em vigor no dia 91/04/24. Assinada a 24 de Abril de 1991.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Sec	Classificação						Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Organica			Económica		Funcional			
	Cap.	Div.	S. Div.	Código	Alínea				
07	50	04	02	07					
				07.01					
				01		8.05.O	Terrenos	70 000	
				04		8.05.O	Construções diversas		70 000
			03				Circular Fx Cota 200		
				07			Aquisição de bens de capital		
				07.01			Investimentos		
				01		8.05.O	Terrenos	50 000	
				04		8.05.O	Construções diversas		50 000
							TOTAL	120 000	120 000

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria nº 78/91

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço e criação de rubricas do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 30.495.000\$00 (TRINTA MILHÕES QUATROCENTOS NOVENTA E CINCO MIL ESCUDOS) a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo bastante para ocorrer à carência referida, naquele montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.- Proceder às transferências, reforços e criação de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 30.495.000\$00 (TRINTA MILHÕES QUATROCENTOS NOVENTA E CINCO MILESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.- Esta Portaria entra em vigor aos 1991.04.26.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1991.04.26.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
.01	.01	.00	.01			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA - 09		
			.01			GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO		
			.01			GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL		
			.01			DESPESAS COM O PESSOAL		
			.01		8.01.0	Remunerações certas e permanentes		
			.01		8.01.0	Pessoal dos quadros	600	
			.02		8.01.0	Pessoal além dos Quadros		1.000
			.04		8.01.0	Pessoal em regime de tarefa ou avença		
			.06		8.01.0	Pessoal em qualquer outra situação		
			.10		8.01.0	Subsídio de refeição		
			.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			.02		8.01.0	Horas extraordinárias	500	
			.05		8.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie	2.000	
			.03			Segurança social		
			.04		8.01.0	Contribuições para a Segurança Social		
			.05		8.01.0	Acidentes em serviço		
			.08		8.01.0	Outras despesas de Segurança Social		
			.02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			.01			Bens Duradouros		
			.04		8.01.0	Material de Cultura	340	
			.02			Bens não Duradouros		
			.05		8.01.0	Roupas e Calçado	200	
			.08		8.01.0	Outros bens não duradouros	300	
			.03			Aquisição de serviços		
			.01		8.01.0	Encargos das instalações	2.500	
			.02		8.01.0	Conservação de bens	4.000	
			.06		8.01.0	Comunicações	2.200	
			.07		8.01.0	Transportes	2.700	
			.08		8.01.0	Representação de serviços	3.555	
			.09		8.01.0	Seguros	900	
			.10		8.01.0	Outros serviços	5.000	
			.05			SUBSÍDIOS		
			.01			Sociedades ou quase sociedade não financeiras		
			.01		8.01.0	Empresas públicas, equiparadas ou participadas		
			.07	A)		Apoio ao associativismo		
			.07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			.01			Investimentos		
	.02		.03		8.01.0	Edifícios	500	
	.02	.00	.01			DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS		
			.01			DESPESAS COM O PESSOAL		
			.01			Remunerações certas e permanentes		
			.01		8.01.0	Pessoal dos quadros	3.000	
			.02		8.01.0	Pessoal além dos quadros	500	
			.10		8.01.0	Subsídio de refeição	500	
			.11		8.01.0	Subsídios de férias e de Natal	500	
			.03			Segurança Social		
			.04		8.01.0	Contribuições para a segurança social	700	
							30.495	30.495

Portaria nº 79/91

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço e criação de rubricas do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 3.626.000\$00 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL ESCUDOS) a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer à carência referida, naquele montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.- Proceder às transferências, reforços e criação de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 3.626.000\$00 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.- Esta Portaria entra em vigor aos 1991.04.30.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia, assinada aos 1991.04.30.

- O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*

- O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DEV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	01	10	02			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA - 09 INVESTIMENTOS DO PLANO ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL Inspeção fitossanitária - DRA - S21		
			.01		8.02.1	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			.04		8.02.1	Bens duradouros		
			.02		8.02.1	Material de cultura		400
			.01		8.02.1	Bens não duradouros		
			.05		8.02.1	Matérias-primas e subsidiárias		800
			.06		8.02.1	Roupas e Calçado		50
			.08		8.02.1	Consumos de secretaria		20
			.03		8.02.1	Outros bens não duradouros		400
			.06		8.02.1	Aquisição de serviços		
			.07		8.02.1	Comunicações	6	
			.09		8.02.1	Transportes		120
			.10		8.02.1	Seguros		40
			.07		8.02.1	Outros serviços		166
		11	.01		8.02.1	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			.08		8.02.1	Investimentos	1 990	
			.01		8.02.1	Maquinaria e equipamento		
			.02		8.02.1	Campanha de calagens - DRA - S21		
			.04		8.02.1	DESPESAS COM O PESSOAL		
			.02		8.02.1	Abonos variáveis ou eventuais		
			.01		8.02.1	Ajudas de custo		170
			.05		8.02.1	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			.02		8.02.1	Bens duradouros		
			.01		8.02.1	Outros bens duradouros		50
			.02		8.02.1	Bens não duradouros		
			.01		8.02.1	Matérias-primas e subsidiárias		500
			.02		8.02.1	Combustíveis e lubrificantes		100
			.08		8.02.1	Outros bens não duradouros	650	
			.03		8.02.1	Aquisição de serviços		
			.02		8.02.1	Conservação de bens		200
			.10		8.02.1	Outros serviços		200
			.05			SUBSÍDIOS		
			.01		8.02.1	Sociedades ou quase sociedades não financeiras		
			.02		8.02.1	Empresas privadas		10
			.04		8.02.1	Famílias		
			.01		8.02.1	Empresas individuais		400
			.07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			.01		8.02.1	Investimentos		
			.08		8.02.1	Maquinaria e equipamento	980	
						TOTAL	3 626	3 626

Preço deste número: 48\$00

		ASSINATURAS				
<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
	1ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00	
	2ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00	
	3ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00	
	4ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00	
	Duas Séries	" ...	4 400\$00	"	2 200\$00	
	Três Séries	" ...	6 600\$00	"	3 300\$00	
		<p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/98, de 31 de Dezembro)</p>				

Execução gráfica "Jornal Oficial"